

A TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO GANHO DE CAPITAL NAS OPERAÇÕES DE *DAY TRADE* NO MERCADO À VISTA NO BRASIL

TAXATION OF INDIVIDUAL INCOME TAX ON CAPITAL GAIN IN DAY TRADE OPERATIONS IN THE CASH MARKET IN BRAZIL

Marcelo Rabelo Henrique¹

Karina da Silva Scorsi²

Antonio Saporito³

Sandro Braz Silva⁴

RESUMO

Considerando-se lucro ou prejuízo em operações tipo *Day Trade*, ou seja, comprar e vender ações no mesmo dia, obriga-se o contribuinte a declarar tal operação, cabendo destacar a não existência de isenção do Imposto de Renda em tais transações. Problema: Quais são as principais características que o investidor deve considerar na tributação do IRPF no ganho de capital em negociações do tipo *Day Trade* no mercado à vista brasileiro? Objetivo geral é averiguar aspectos relevantes sobre o mercado financeiro, com ênfase para operações *Day Trade* na bolsa de valores do Brasil. Metodologia foi utilizada instrumento de pesquisa de perguntas fechadas, o qual foi respondido por 122 pessoas, das quais, 110 preencheram critério de inclusão de já investirem ou possuem interesse no mercado de capitais. Ainda, o perfil identificado para aqueles que já possuem conhecimento quanto ao termo *Day Trade* é, majoritariamente, investidor com menos de 5 anos no mercado, gênero masculino, advindo do Sudeste, com alto nível de formação, na faixa etária entre 20 e 40 anos com apetite de risco moderado. Ainda, o perfil se repete para as pessoas conhecedoras dos termos *Swing Trade* e *Position Trade*.

Palavras-chave: Bolsa de Valores. Imposto de Renda. Mercado de Ações. Mercado de Capitais. Operações *Day Trade*.

ABSTRACT

*Considering profit or loss in day trade operations, that is, buying and selling shares on the same day, the taxpayer is obliged to declare such operation, and it is worth noting that there is no exemption from **income tax in such transactions**. Problem: What are the main characteristics that the investor should consider in the taxation of the IRPF on capital gains in Day Trade negotiations in the Brazilian spot market? General objective is to investigate relevant aspects of the financial market, with emphasis on Day Trade operations on the Brazilian stock exchange. Methodology, a research instrument with closed questions was used, which was answered by 122 people, of which*

¹*Pesquisa ganhadora do 4 lugar do prêmio Hiário Franco 2021 oferecido pelo Sindcont-Sp.

Doutorando em Controladoria e Finanças pelo Mackenzie; Doutor em Administração de Negócios pela ESEADE; Mestre em Ciências Contábeis pela FECAP; MBA em Gestão pela FGV; Pós Graduado em Avaliações Periciais pela FECAP; Graduação em Ciências Contábeis pela UniBrasil; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo; e-mail: marcelo@mrhenriqueconsult.com.br

² Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de São Paulo Unifesp; email: karinascorsi@gmail.com

³ Doutor em Contabilidade e Controladoria pela FEA/USP; Mestre em Contabilidade e Controladoria pela FEA USP; Graduação em Administração pela USP; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo; email: saporito@unifesp.br

⁴ Doutor em Administração pelo Mackenzie; Mestre em Ciências Contábeis pela FECAP; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo; email: prof_sandrobraz@hotmail.com

110 met the inclusion criteria of already investing or having an interest in the capital market. Also, the profile identified for those who already have knowledge about the term Day Trade is, mostly, investor with less than 5 years in the market, male, coming from the Southeast, with a high level of training, aged between 20 and 40 years, with moderate risk appetite. Still, the profile is repeated for people familiar with the terms Swing Trade and Position Trade.

Keywords: Capital Market. Day Trade Operations. Income Tax. Stock Exchange. Stock Market.

1 INTRODUÇÃO

O *Day Trade* é um dos métodos mais efetivos para a obtenção de lucros sem a necessidade de sair de um dado ambiente, seja o domiciliar ou o profissional. No entanto, lamentavelmente, ainda é entendido como uma operação econômica e, assim, sofre tributação por parte do Estado. Assim, se faz imprescindível compreender o funcionamento do Imposto de Renda em casos de *Day Trade*, notadamente ao se considerar as enormes multas que poderão ser empregadas pelo Fisco no caso de eventuais falhas no recolhimento dos tributos devidos.

Basicamente, cabe considerar que é necessário manter o histórico fiscal organizado. Todas as informações referentes ao mercado financeiro deverão estar adequadamente catalogadas e facilmente acessadas, haja vista seu trajeto de recolhimento dos tributos ter início pelas Declarações de Arrecadação da Receita Federal (DARFs). A DARF é um documento com códigos distintos para operações como pessoa física. Tal declaração necessita ser realizada por todos os envolvidos, ou seja, por todos que operarem, mesmo que não tenha auferido lucro pelo negócio.

Nesse ínterim, se faz necessário compor um relatório onde sejam pormenorizados as perdas e os prejuízos. Em caso de lucros, vale uma alíquota de 20% a incidir sobre as receitas mensais, cabendo o pagamento da DARF até o último dia útil do período mensal posterior. Afora isso, aliado ao valor lucrado ou perdido, cabe a inserção de todos os ativos negociados. Nesse contexto, percebe-se o valor da organização e catalogação de todas as notas de negociações. É dever das agências de corretagem a retenção de um ponto percentual do valor lucrado na fonte, isto é, será abatido tal montante da conta individual, uma vez que seja retornado, de modo direto, à Receita Federal.

Caso o contribuinte esteja preocupado em esquivar-se da tributação, cabe a consideração de que o Estado entende a modalidade *Day Trade* como qualquer negociação realizada no âmbito da Bolsa de Valores, de mercadorias e futuros no geral, iniciada e concluída no período de um único dia. Uma vantagem reside no abatimento do valor mensurado das perdas com negociações *Day Trade*, embora caiba ressaltar que apenas seriam acatados para tal propósito as perdas ocorridas nos períodos antecedentes ao mês de operação.

Ao atrasar o pagamento do tributo, não existe modo de passar despercebido tal montante. A cada dia, incidirá multa e juros, cujas alíquotas serão aplicadas na ordem de 0,33%/dia, isto é, em um curto tempo o montante devido passa a se elevar progressivamente. O respectivo *trader* pode compor o cálculo do tributo, embora não seja prudente esconder valores do Fisco. Mediante a alíquota de um ponto percentual retida na fonte, a Receita já tem conhecimento antecipado do quanto deverá ser declarado como rendimento. Invariavelmente, o Estado é deveras eficaz considerando os valores ganhos pelo contribuinte. A tentativa de escapar do Fisco em tais situações poderão ser motivos de multas majoradas e, inclusive, de questões mais sérias, como seria o caso de denúncias de sonegação fiscal. Isto posto, seria recomendável, de todo, a criação de um sistema suficientemente disciplinado com o propósito de aparelhar suas negociações e manter-se dentro dos padrões requeridos pelo Fisco.

Averiguando-se essa conjuntura, ressalta-se o seguinte problema de pesquisa: quais são as principais características que o investidor deve considerar na tributação do IRPF no ganho de capital em negociações do tipo *Day Trade* no mercado à vista brasileiro? O objetivo geral é averiguar aspectos relevantes sobre o mercado financeiro, com ênfase para operações *Day Trade* na bolsa de valores do Brasil. Sobre a definição dos objetivos específicos, estabeleceu-se o seguinte: analisar o conhecimento prévio referente à definição e tributação da modalidade *Day Trade* e outros conceitos mercadológicos considerando como população de pesquisa investidores e pessoas interessadas em investir no mercado de capitais, verificar conceitos e questões mercadológicas referente ao mercado brasileiro de finanças, com destaque para as operações realizadas na bolsa de valores; investigar características sobre o IRPF, introduzindo questões relevantes para o capítulo conclusivo da presente pesquisa; analisar as principais características da tributação brasileira sobre o IRPF no ganho de capital em operações de *Day Trade* no mercado à vista.

Segundo a base histórica de pessoas físicas publicada pela B3 com posição dezembro/2020, houve um aumento de 92,10% de contas de pessoas físicas cadastradas na bolsa, chegando em 3,2 milhões, enquanto que em dezembro/2019 esse valor era de 1,6 milhões. Ainda, quando comparamos dezembro/2019 com dezembro/2018, houve um aumento de 106,70%, demonstrando o constante crescimento de investidores e pessoas interessadas nessa modalidade de investimento. Assim, o presente estudo justifica-se pela necessidade dos investidores de disporem de um relatório onde sejam pormenorizados conceitos e mecanismos sobre a importância do gerenciamento tributário em relação ao IRPF no ganho de capital nas operações *Day Trade* no Mercado à vista no Brasil.

A metodologia adotada nesse estudo foi mista, conforme segue: Revisão Bibliográfica Narrativa (Revisão de Literatura) e Pesquisa de Campo, a qual foi desenvolvida a partir da criação de perguntas para análise do perfil do investidor e/ou futuro investidor: gênero, região, formação, idade, tempo de investimento e experiência no mercado de capitais, valor em percentual da renda destinada a investimentos no mercado de capitais, objetivo do investimento e como é realizada a declaração o imposto de renda; e também perguntas relacionadas ao conhecimento prévio desses investidores e/ou futuros investidores referentes ao tema discorrido: foi disponibilizada uma lista com alguns termos, sendo eles ações, derivativos, mercado de câmbio, fundos de investimento, títulos públicos, debêntures, títulos de renda fixa e de renda variável, e solicitado ao sujeito de pesquisa que preenchesse àqueles que possuem familiaridade quanto à definição e tributação; semelhante a isso, também foram consultados os conhecimentos referentes à definição e tributação das modalidades *Day Trade*, *Swing Trade* e *Position Trade*.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A função das bolsas de valores é administrar os mercados. Tratando-se do Brasil, a Bovespa é considerada a mais importante bolsa de valores, gerindo os mercados da bolsa de valores e do balcão organizado. A distinção entre tais espaços de mercado consta no regramento de transações determinadas aos ativos que obtiverem registro em cada um destes. Ainda, as bolsas de valores são espaços de comercialização de valores mobiliários, os quais fazem uso de códigos eletrônicos para negociar, efetuando aquisições e faturamentos de tais valores. Nacionalmente, bolsas de valores organizam-se como uma sociedade por ações (S/A), as quais são coordenadas e monitoradas sob responsabilidade da CVM. As bolsas dispõem de extensa independência a fim de desempenhar suas capacidades de autorregulação acerca das agências de corretagem de valores operantes no ramo. As corretoras deverão ter registro no Banco Central do Brasil, bem como na CVM (NOFSINGER, 2015).

O papel fundamental de uma bolsa de valores é acomodar um espaço confiável e correto, acertado a transações de valores mobiliários negociáveis. Apenas por meio de corretoras registradas, é que os que investem poderão acessar os sistemas de negócio, a fim de efetivarem suas negociações de compra ou venda de tais valores. As empresas que possuem ações comercializadas em bolsas são denominadas empresas inventariadas ou listadas. Com o propósito de manter ações na bolsa, uma empresa deverá ser aberta, ou pública, não necessariamente governamental, mas antes uma empresa onde o público é detentor de ações. A

organização também deve cumprir as diretrizes legais, conforme define a Lei nº 6.404 (BRASIL, 1976), bem como o regulamento referente a CVM, afora acatar a um conjunto de regramentos e normatizações determinadas pelas bolsas (RASSIER, 2019).

Considerando-se o cenário financeiro brasileiro, destacam-se duas bolsas de valores: Bovespa e BM&F. A primeira é considerada como a maior bolsa de valores latino-americana e está entre as maiores do globo, onde são comercializadas ações de empresas abertas e títulos particulares com renda fixada, dentre vários valores mobiliários outros. Por sua vez, a BM&F merece ênfase entre as mais significativas bolsas de mercadorias e futuros, a nível mundial, onde se negociam acordos derivativos agropecuários e econômicos (ELDER, 2017).

Aparentemente, os mercados de capitais podem ser mais eficazes em nações que dispõem de bolsas de valores bem organizadas, confiáveis e líquidas. De forma que as mesmas cumpram seus papéis, o espaço negocial nacional deve ter liberdade e as normas deverão ser transparentes. Em tais conjecturas, as bolsas beneficiam aos que fazem parte do grupo e não apenas aos que são detentores de ações de empresas de capital aberto. Com base no Quadro 1, verificam-se as principais vantagens oriundas das bolsas de valores à economia e à sociedade (RASSIER; HILGERT, 2009).

Quadro 1 – Vantagens oriundas pelas bolsas de valores na economia e no ambiente social.

Vantagem	Descrição
Levantamento de capital para transações	As bolsas de valores permitem um meio propício às empresas para alçarem recursos para expandirem suas atividades por meio da saída de ações, e demais valores mobiliários, para o público que deseja investir.
Mobilização de poupanças para investimentos	No caso de os investidores usarem os valores em poupança para ações de empresas abertas aloca, de modo mais coerente, os recursos econômicos, uma vez que tais expedientes seriam usados para consumir artigos ou serviços, ou mesmo preservados em contas correntes, sem serem movimentados, sendo direcionados em empregos geradores de negócios, privilegiando diversos segmentos nacionais, como o agronegócio, a comercialização e o setor industrial, o que resulta em um desenvolvimento mais coerente e eleva o grau produtivo.
Facilitação da expansão empresarial	Para uma empresa, compras ou fusões com demais companhias podem ser entendidas como chances para expandir linhas de produtos, aumentar os meios logísticos, aumentar a participação mercadológica, entre outros. Funcionam as bolsas como um espaço onde as empresas podem elevar os ativos e o seu valor no mercado mediante comprar ações de uma empresa por outra. Tal manobra seria a maneira mais direta e usual de uma empresa desenvolver por meio de aquisições e fusões. Se realizadas em bolsas, essas compras ou fusões possam a ganhar transparência e possibilitam maiores valores à empresa, haja vista que os dados são divulgados e existe uma influência mútua entre os engajados, seja na compra ou na venda.
Redistribuição de renda	Permite que uma enorme multiplicidade de sujeitos a conquistarem ações de empresas abertas e, por conseguinte, tornarem-se sócios de negociações lucrativas, o mercado de capitais auxilia na redução da disparidade econômica de uma nação. Os investidores eventuais e costumeiros, por meio da elevação do valor das ações e da redistribuição dos lucros, podem partilhar as benesses de negociações exitosas por parte dos gestores das empresas.

Fonte: Rassier e Hilgert (2009).

A forma convencional de pregão era à viva-voz, onde os agentes de pregão obtinham as autorizações em mesas operacionais de corretoras e as ofereciam em salas de negociação no interior da Bovespa. Uma vez acertada a negociação, preenchia-se um boleto com as particularizações da transação. Com o intuito de elevar a lisura e o aprimoramento da função, o pregão à viva-voz extinguiu-se no ano de 2005. Na conjuntura contemporânea, o pregão se dá no modo eletrônico. Os comandos são disponibilizados pelos agentes na mesa de corretoras por meio de dispositivos ligados à bolsa, ou por sistemas de *home broker* de corretoras, os quais direcionam os comandos oriundos da *internet*. Todos os comandos são reencaminhados para um servidor, encarregado de consumir as transações e registrá-los nas corretoras (RASSIER, 2018).

A chamada *after-market*, uma sessão de negócios à noite, depois do período convencional do pregão, também mantém o formato eletrônico. Afora acolher os especialistas de mercado, tal dispositivo ainda serve aos investidores de pequeno e médio porte, haja vista possibilitar enviar comandos depois de findado o período habitual e seu encerramento *on-line*. A integralidade de comandos enviados obedece à limitação de R\$100.000,00 para cada investidor e os valores dos comandos enviados no prazo não excedem a alteração máxima, acima ou abaixo de 2% considerando o valor de encerramento do pregão no período do dia (RASSIER, 2019).

O envio de um comando é uma atividade onde o comprador estabelece para um corretor a compra ou venda de ativos financeiros ou de direitos para si, em circunstâncias individuais. No ato deverão estar cientes de que o ativo a ser transacionado, o volume, o valor para efetivar tal comando e seu período de vigor. Realizar uma transação em mercado solicita o intermédio de uma empresa de corretagem com registro válido a efetivar os comandos de seus usuários ao pregão. Por sua vez, o livro de ofertas é um dispositivo onde demonstra-se quais são as ofertas para comprar e vender um dado ativo financeiro, num determinado período. O valor da ação a ser negociada forma-se a partir dos que investirão no mercado, estes em virtude dos comandos de comprar ou vender ações às empresas de corretagem, de onde são usuários, determinam a liquidez da oferta e da demanda de cada um dos papéis, estabelecendo um valor imparcial. Ofertar ou demandar por uma certa ação afeta sua valorização, tal fluxo é influenciado por informações de mercado, exposição de balancetes, dados acerca de possíveis fusões entre empresas, modificações de tecnologia, dentre outras capazes de alterar a performance da companhia que emite tal ação. Com base na Figura 1, observa-se o livro de ofertas que contém as ações preferenciais do Banco Bradesco (RASSIER; HILGERT, 2009).

Figura 1 – Livro de ofertas acionárias (Banco Bradesco).

Compra		Venda	
Corretora	Qty.	Corretora	Qty.
M. Lynch	300	Votorantim	1,00K
Solidez	1,00K	Morgan Stanley	600
Ágora	900	Morgan Stanley	2,00K
Morgan Stanley	3,40K	Solidez	800
Geral Ltda	100	Solidez	1,00K
Interfloat	100	Bradesco	100
Solidez	200	Citibank	1,30K
Banif CVC	500	Socopa	2,00K
Ágora	4,70K	Ágora	200
Santander	100	HSBC CTVM	700
Ágora	300	Americalvest	100
Socopa	2,60K	Socopa	2,60K
Novinvest	100	Itaú	1,00K
Socopa	100	Bradesco	100
HSBC CTVM	1,00K	Bradesco	300
Santander	200	Bradesco	100
Bradesco	500	Ágora	500
Bradesco	2,00K	Bradesco	100
Fator	300	Santander	2,00K
Ágora	100	Bradesco	3,00K

Fonte: Rassier e Hilgert (2009, p. 65).

De acordo com Rassier e Hilgert (2009), em relação ao mercado à vista, as ações são negociadas com base no método de mercado integral e no método de mercado fracionário, conforme a seguir:

- Mercado integral – qualquer companhia com ações que podem ser transacionadas em grupos, ou lotes-padrão, os quais podem ser em quantidades de dez, cem ou mil ações. Comumente a negociação se dá em grupos de cem.
-

Figura 2 – Mercado integral.

Compra		Venda	
Corretora	Qty.	Corretora	Qty.
Solidez	100	Solidez	300
Bradesco	100	Solidez	300
Link S.A.	100	Finabank	300
237	100	Solidez	1,00K
Morgan Sta...	1,00K	Credit Suisse	400
Bradesco	100	UBS Pactual	2,00K
Intra	300	Hed. Griffo	500
Banespa	100	Socopa	500
Bradesco	100	Votorantim	2,00K
Ágora	100	Título	100

Fonte: Rassier e Hilgert (2009, p. 66).

- Mercado fracionário – caso não seja do interesse do cliente a transação de um lote completo, este poderá comprar uma parcela de lote, onde não haverá mínimo de ações.

Figura 3 – Mercado fracionário.

Livro de Ofertas de ITAUBANCO PN ED N1					
ITAU4F		85,75	-0,64%	14:07	18
Corretora	Qtд.	Compra	Venda	Qtд.	Corretora
Bradesco	30	85,70	85,75	37	Agora
Socopa	4	85,61	85,98	62	Interfloat
Interfloat	85	85,51	85,99	18	TOV
Itaú	20	85,50	86,00	25	UBS Pactual
Gradual	12	85,45	86,10	42	Banespa
Bradesco	10	85,00	86,10	50	Itaú
Banespa	30	85,00	86,60	9	Itaú
Itaú	23	85,00	86,60	57	Socopa
Bradesco	23	85,00	86,60	30	Itaú
Itaú	10	85,00	86,70	50	Itaú

Fonte: Rassier e Hilgert (2009, p. 66).

O funcionamento do mercado fracionário ocorre de forma autônoma ao mercado integral. Tal independência de mercado traz valores e liquidez específicos. As distinções de preço derivam-se do mercado fracionário poder ofertar e demandar por ações, de maneira díspar do mercado integral. Assim, os valores no mercado fracionário, por regra, são variáveis tal qual o mercado integral, embora não haja equivalência perfeita entre os mesmos. Geralmente, ofertas para vender em mercado fracionário podem ser mais elevadas que no mercado integral, sendo ofertas para comprar mais diminuídas. Em suma, em mercado fracionário, o *spread*, ou o saldo entre as mais atrativas ofertas para comprar e vender, eleva-se. Em função de uma quantidade reduzida de transações, no mercado fracionário a liquidez é diminuída, isto é, seria mais simples a compra e a venda de ações no mercado integral, quando comparado ao mercado fracionário. Tal distinção não é um entrave aos que investem a prazos médios ou longos, bem como aos que transacionam com *blue chips* (ELDER; WEIS, 2013).

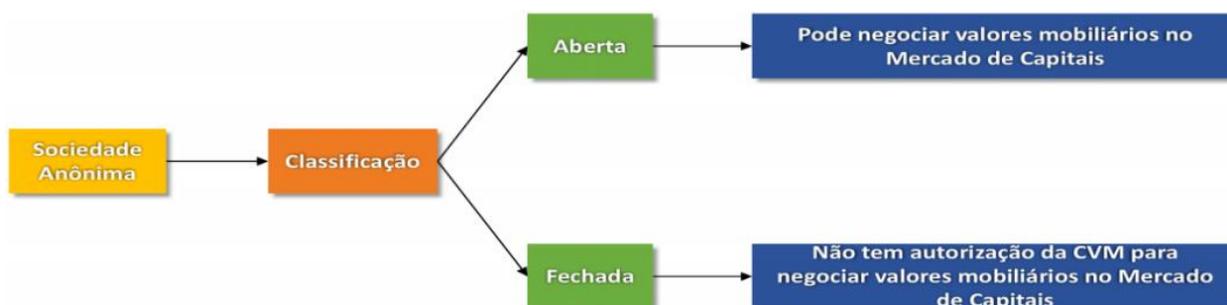
Afora ser prático e rápido em transações, o *home broker* traz outros benefícios, como o monitoramento de carteiras de ações; cotações, acessando dados acerca de empresas, balancetes e análises financeiras; despacho de comandos imediatos ou pré-programados; e validação dos comandos solicitados. O mercado de ações pode ser entendido no formato de um mercado de capitais, no qual se dá a inserção, primeira, em mercado de ações recentes, emitidas por parte das companhias. Em tal mercado, realiza-se ainda a transação segunda, onde as ações já circulantes são transacionadas mediante mercado de balcão e bolsas de valores (FORTUNA, 2012).

O espaço do mercado de balcão é destinado à transação acionária de companhias sem registro para negociar em bolsas. Assim, comprar e vender tais ações se dão mediante ferramenta eletrônica, não em pregão. Justamente no mercado de ações, papéis de empresas abertas poderão ser transacionadas. Não obstante, movimentar o mercado de ações depende do panorama econômico. Cabe ressaltar que apenas as entidades registradas e normatizadas via

padrão econômico brasileiro podem fazer negociações no mercado acionário, seja em balcão seja em pregões (ELDER, 2018). A solicitação para comprar ou vender ações realiza-se por parte das empresas de corretagem que permanecem com a custódia das ações até sua transação.

Não existe um preço mínimo para investir em ações, todavia, em função das despesas em investimento, não seria atrativo negociar valores muito reduzidos. Ações equivalem a títulos capazes de ser negociados a pessoas físicas e jurídicas. Inserir ações em bolsa constitui na ação de a companhia desejar angariar valores para a expansão de seus negócios. Mediante a robustez e o crescimento da companhia perante o mercado, os titulares das ações percebem os valores referentes ao que foi investido. As organizações operantes no mercado econômico, seja via venda de balcão, seja pregão de ações, seguem o demonstrado na Figura 4 (FORTUNA, 2012).

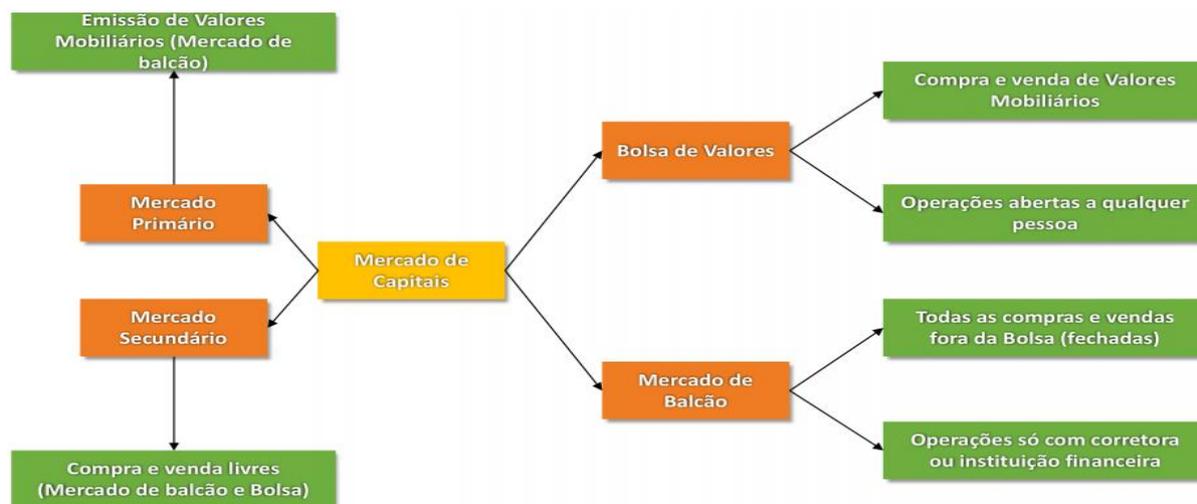
Figura 4 – Ordenação organizacional referente ao mercado acionário.



Fonte: Fortuna (2012), adaptado pelos autores.

Ações são cédulas que representam parte do capital social de uma corporação, na medida da parcela mínima de tal capital. As companhias que transacionam seus papéis em bolsas de valores são as que mantêm o capital aberto, e aquelas que não agenciam ações têm seu capital fechado (CARVALHO; SOUZA; SICSÚ; PAULA; STUDART, 2015). Ainda poderiam ser classificados dois subtipos de ações: as ordinárias, onde existe o direito de voto e as preferenciais, onde existe a precedência na redistribuição dos dividendos. O fluxo realizado em mercado de capitais é compreendido conforme o representado na Figura 5 (FORTUNA, 2012).

Figura 5 – Fluxo referente ao mercado de capitais.



Fonte: Fortuna (2012), adaptado pelos autores.

A precificação de ações varia conforme oscila o mercado e o equilíbrio entre oferta e demanda. Os valores refletem a conjuntura comportamental e estrutural da saúde econômica, considerando a harmonia da companhia e a circunstância financeira do segmento no qual se insere (ASSAF NETO, 2018). A valorização de ações expressa as esperanças de agentes financeiros no que concerne ao cenário econômico brasileiro e global, o qual é capaz de afetar o desfecho das companhias com capital aberto.

Podem ser consideradas três maneiras diferentes para realizar negociações acionárias: comum – acordada entre dois agentes, a negociação é efetivada mediante o preço do papel, volume, propriedades e propósitos para comprar e vender; direta – conduzida pelo agente, o qual simultaneamente compra e vende, ainda por um comprador a um consumidor e vendedor a outro. Esta é efetivada mediante agenciador na empresa de corretagem em bolsa de valores; por oferta – mediante a intermediação de dois agentes, um representando a companhia recebedora da oferta, realizado o apontamento de disposição em vender a ação e consumada sem sua presença, bastando pessoas com interesse (CARVALHO *et al.*, 2015).

2.1 TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO GANHO DE CAPITAL NAS OPERAÇÕES DE DAY TRADE NO MERCADO À VISTA NO BRASIL

Considerando-se o mercado das finanças, cabe destacar dois conjuntos de aplicações, extremamente diferentes entre si, seja no risco intrínseco, seja no modo de manejar o imposto de renda, conforme expresso na Figura 6.

Figura 6 – Investimentos em Renda Fixa x Investimentos em Renda Variável.



Fonte: Wawrzeniak (2016, p. 17).

Investimentos com renda fixada seriam os que retornam valores esperados ou conhecidos antecipadamente, ainda por ocasião da realização da aplicação. Neste tipo, encontram-se aplicações pré-fixadas, as que trazem rendimentos com taxas de juros determinadas ainda no momento em que se contrata o gênero, poderiam ser citados como e exemplos os títulos Notas do Tesouro Nacional Série B (NTNB), as quais são indexadas sob taxa afixa; e as pós-fixadas, rendendo conforme uma referência indexada, exemplificando os títulos Letra Financeira do tesouro (LFT), que permanecem sob o índice da taxa Selic (WAWRZENIAK, 2016).

Investimentos de renda variável seriam os que não têm o rendimento estabelecido por ocasião da aplicação, nesta tipificação podem ser citadas as ações, os bônus de subscrição, as opções, o ouro, os fundos imobiliários e os fundos futuros. Determinadas transações, conquanto tenham sido efetivadas com dispositivos com renda variável, seriam, ainda, entendidos no formato de Renda Fixa, uma vez que retornam conforme o estabelecimento de abertura. Essa seria a situação das transações onde se financiam e alugam ações, onde apesar de serem concretizadas por ações e opções, apresentam rendimento sabido por ocasião do investimento e, assim, sofreriam tributação conforme a renda fixa (WAWRZENIAK, 2016).

No caso de investimentos do tipo Renda Fixa, o imposto de renda pode ser muito simples quanto à sua apuração, seria suficiente a aplicação das taxas de tabela de regressão, ajustada ao período que foi aplicada, de acordo com o demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2 – Impostos de acordo com o período de investimento.

Período referente ao investimento	Quota referente ao imposto de renda
Inferior a 6 meses	22,5%
6-12 meses	20,0%
12-24 meses	17,5%
Superior a 24 meses	15,0%

Fonte: Wawrzeniak (2016), adaptado pelos autores.

A aplicação do tributo se dá em relação ao lucro, sendo deduzido prontamente ainda na fonte. Quando for resgatado, receberá o investidor o montante líquido a ser tributado. Ou seja,

não é necessário que o investidor recolha o imposto de renda relativo à Renda Fixa, haja vista a importância a ser paga em tributos não chegará até a conta de quem investe.

Ressalta-se que, antes de concretizar o processo financeiro sobre renda fixa, o acionário deve manter-se atento quanto ao período de investimento. Em muitos casos, é recomendável aguardar por um determinado período – dias adicionais – referente a efetivação da venda, com a finalidade de quitar uma quantia menor em relação ao IRPF (RECEITA FEDERAL, 2007).

Considerando-se a renda variável, o procedimento de apuração e quitação do imposto de renda passa a não ser tão simples. Tendo em vista a renda variável, tributa-se de acordo com duas alíquotas, as quais se aplicam sobre os valores líquidos ganhos a cada mês: a alíquota mensurada em 15% para alienações de mercados à vista, tendo como mote ações e ouro como um ativo econômico; as transações apuradas com opções e termo; os ajustamentos dia-a-dia determinados com acordos futuros; e a alíquota de 20%, destinada a transações no formato de *Day Trade*. Cabe ainda um conjunto de normas, desobrigações e minúcias que deverão ser atendidas consoante o formato da negociação a ser realizada (RECEITA FEDERAL, 2005).

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) é uma questão que traz bastante tumulto entre aqueles que investem, embora seja muito claro o entendimento do funcionamento. Tal montante não equivale à integralidade do imposto de renda a ser pago. Em realidade, seria apenas uma parte a ser deduzida, constante em qualquer negociação de venda, independente do lucro ao investidor. Nada obstante, o valor integral do Imposto de Renda Retido na Fonte a ser pago em negociações vendais, toca ao investidor a dedução do imposto de renda em débito em um mês específico. Pode o investidor perceber o Imposto de Renda Retido na Fonte deduzido de seus negócios por meio da nota de corretagem (WAWRZENIAK, 2016).

No próximo subcapítulo, o presente estudo descreverá sobre as principais questões referente aos impostos associados a operações *Day Trade*.

2.2 TRIBUTAÇÃO EM OPERAÇÕES DAY TRADE

Negociações do tipo *Day Trade* ainda geram muitas dúvidas no momento da declaração do imposto de renda por parte de quem investe em ações. Frequentemente, as táticas adotadas pelo investidor não coadunam com as normas de cômputo correto do Imposto de Renda. Conforme a lei, todo ato de comprar e vender efetivados em um único dia, para um ativo semelhante e de mesma proporção, define-se como *Day Trade*, independente da sequência das transações. Tal fato indica que, caso quem invista venda um ativo, o qual já havia sido adquirido

na carteira e, no mesmo período diário, recompre o mesmo ativo, realiza uma negociação classificada como *Day Trade* (WAWRZENIAK, 2016).

Em suma, *Day Trade* seria toda a negociação onde é vendido e comprado o mesmo ativo em um único dia. Raramente, podem-se excetuar à tal norma exercitar uma opção e comprar ou vender o ativo no mesmo dia, e na mesma proporção; ou ainda, exercitar uma opção e comprar ou vender o acordo futuro em um mesmo dia, em igual proporção.

Conquanto as negociações *Day Trade* realizem-se relativas aos iguais ativos no mercado à vista, calcular o preço médio realiza-se em formato apartado de negociações em tal mercado que não afetam o preço médio de posições em mercado à vista. Cabe salientar que os preços médios dos ativos *Day Trade* não afetam o preço médio de posições em mercados à vista.

Calcular o preço médio em *Day Trade* assemelha-se a calcular transações regulares: descontam-se as despesas de operação obrigatórias às negociações de apuração de lucro líquido, ou seja, corretagem, taxas e emolumentos; novos atos de compra costumam atualizar o preço médio. Não obstante, certas distinções deverão ser lembradas: ao calcular o produto líquido, considera-se as negociações iniciais da compra em relação às iniciais de venda, ou ainda as vendas iniciais às compras iniciais; os valores transacionados via *Day Trade* ou no mercado à vista dos dias antecedentes não são relevantes ao calcular o preço médio vigente (WAWRZENIAK, 2016).

De modo distinto de negociações regulares, o imposto de renda relativo ao *Day Trade* passa a ser 20% relativamente ao rendimento líquido. Conforme premissa governamental, tal distinção se dá em virtude de o fomento às negociações regulares serem reduzidamente especulativas. Não há outras desobrigações fiscais de imposto de renda para negociações *Day Trade*, considerando-se que qualquer *Day Trade* que dê lucro deverá apurar o Imposto de Renda, e após ser recolhido. Apenas vale a isenção em negociações efetivadas em mercado à vista (WAWRZENIAK, 2016).

Igualmente ao mercado à vista, e virtude de negociações regulares, pode-se compensar perdas como se dá nos demais mercados. As perdas obtidas sob *Day Trade* apenas poderão trazer compensação de lucratividade futura de mais negociações tipo *Day Trade*. Assim, conserva-se o controle afastado de perdas acumuladas em negociações regulares e em *Day Trade*. Qualquer negociação *Day Trade* obedece ao retido na fonte equivalente a 1% relativo ao lucro que se apura a cada dia, de modo distinto aos demais mercados, onde se retém relativo ao preço total do que foi vendido. O retido é efetivado pela entidade que intermedia as negociações do ativo comprado e vendido, de modo instantâneo, ficando a cargo de quem investe.

Considerando-se as perdas de negociações *Day Trade*, pode o investidor usar o Imposto de Renda Retido na Fonte a fim de compensação do tributo a ser pago sobre a lucratividade de negociações *Day Trade* consecutivas. Caso, até o fim do período anual fiscal, aquele que investiu ainda não tenha usado o saldo de Imposto de Renda Retido na Fonte a fim de compensação de lucratividade, poderá requerer sua devolução ao Fisco, ou ainda sua dedução em declaração anual a fim de ajuste. Eventualmente, no último mês do ano fiscal, ainda exista saldo retido em fonte, tal valor será objeto para solicitar ser restituído à Receita Federal, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 600 (RECEITA FEDERAL, 2005), cujo mecanismo legal sofreu modificações por meio da Instrução Normativa SRF nº 728 (RECEITA FEDERAL, 2007). Por meio da Figura 7, verifica-se uma síntese com as principais informações que os investidores devem considerar em relação às operações *Day Trade*.

Figura 7 – Síntese com as principais informações referente a operações *Day Trade*.

FATO GERADOR:	Auferir ganho líquido na negociação dos ativos negociados no mesmo dia.
BASE DE CÁLCULO:	Resultado positivo no encerramento das posições.
ALÍQUOTA:	20%
REGIME:	Definitivo.
TRIBUTAÇÃO:	Apurada mensalmente.
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS:	Permitida no próprio mês ou meses subsequentes, no mesmo mercado ou em outros, desde que entre operações daytrade.
ISENÇÃO:	Não há isenção.
IRRF:	1% sobre o valor do lucro líquido no dia.

Fonte: Wawrzyniak (2016, p. 75).

No próximo subcapítulo, o presente estudo descreverá sobre as principais questões referente a apuração mensal sobre o IRPF na bolsa de valores.

3 METODOLOGIA

A revisão de literatura é um procedimento de investigação, apreciação e exposição de um corpo de informação que procura responder uma questão específica, ponderando sobre todo o material relevante, incluindo livros, artigos, registros, relatórios, teses, dissertações e demais categorias de obras publicadas (MARCONI; LAKATOS, 2018). Especificamente, quanto à revisão narrativa, essa não faz uso de parâmetros sistêmicos para buscar e analisar a literatura, e por vezes, a seleção das obras pode ser por conveniência, o que é uma forma de amostragem

consolidada, e sujeita à subjetividade do autor. Como as demais revisões, a narrativa tem certas particularidades associadas aos objetivos pré-estabelecidos, recursos, dentre outros. Por se tratar do atual conhecimento científico, não é raro serem observados hiatos em alguns assuntos, e a revisão narrativa é exploratória, manifesta um caráter amplo, propondo-se à descrição e desenvolvimento de um tema, sob uma perspectiva teórica ou contextual, consoante a compreensão da produção científica. Tal sumarização a contar de tópicos abrangentes identifica as lacunas e subsidia a condução de novos estudos. Destarte, sua instrumentalização segue o rigorismo metodológico (LACERDA; COSTENARO, 2016).

A base metodológica da revisão bibliográfica narrativa foi apresentada por Elias, Silva, Martins, Ramos, Souza e Hipólito (2012) como uma metodologia que possibilita desenvolver artigos onde os autores analisam e ponderam de modo abrangente e crítico situações, fenômenos ou conceitos, sob uma perspectiva teórica. É fato que a escolha das fontes assegura uma análise mais aprofundada e legítima, na busca de informações acerca das especificidades do tema pesquisado. O estudo concebido com materiais já elaborados, especialmente livros e artigos científicos, tem grande poder exploratório, sendo desenvolvido de modo a trabalhar com conceitos teóricos, embora permita a ampliação do foco da pesquisa. A pesquisa bibliográfica é entendida como a fonte de toda a pesquisa, fundamentada em referenciais bibliográficos, isto é, dados obtidos de fontes escritas.

A pesquisa exploratória pode envolver várias abordagens, como a qualitativa, usualmente baseada em hipóteses mais amplas, para CAUCHICK-MIGUEL (2018), os estudos exploratórios, comumente, são relevantes no diagnóstico de situações, na exploração de alternativas ou no desenho de novas ideias. Esses estudos são realizados mais amplamente, procurando estabelecer a natureza de uma questão e produzir mais dados que podem ser úteis à condução de novas pesquisas sobre o tema. Assim, mesmo nos casos onde o pesquisador já domina o assunto, o estudo exploratório ainda é relevante, uma vez que para um mesmo evento, haverá diversas explicações alternativas, e sua consideração irá permitir ao pesquisador a escolha da mais adequada. A disputa entre abordagens quantitativa e qualitativa é muito antiga, e baseia-se na forma pela qual os especialistas representam o real, se por meio de números ou por aspectos subjetivos, e em certas áreas a análise quantitativa não é capaz de compreender a magnitude do problema (FERREIRA, 2015).

O formulário foi disponibilizado por meio de link e enviado através de mídias sociais para diferentes nichos, de forma randômica, as respostas recebidas dentro de 72 horas foram recebidas e analisadas nos tópicos Análise dos Resultados e Discussão dos Dados.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O formulário foi respondido por 122 pessoas, das quais, 110 responderam que já investem no mercado de capitais no Brasil ou que possuem interesse em investir. Tendo em mente que a população de estudo não abrange àqueles que não possui interesse no mercado de capitais, a análise e discussão dos dados obtidos foram desenvolvidas considerando apenas as respostas dessas 110 pessoas que já investem ou tem interesse, uma vez entendido que caso a pessoa não possua interesse no mercado financeiro, essa pesquisa não se aplica à mesma.

O perfil da amostra se destringe em 54% do gênero feminino e 46% do gênero masculino, 72% das respostas recebidas são provenientes do Sudeste, 1% do Sul, 17% do Nordeste e 10% do Centro-Oeste. Ainda, 1% da população respondeu ter menos de 20 anos, 53% entre 20 e 30 anos, 15% entre 30 e 40 anos, 20% entre 40 e 50 anos, 9% entre 40 e 50 anos e, por fim, 3% com mais de 60 anos. Quanto a formação, 9% da população de estudo possui ensino fundamental ou médio completo ou incompleto, 64% ensino superior completo ou incompleto, 20% pós-graduação completo ou incompleto, 6% mestrado completo ou incompleto e 1% doutorado completo.

Dentre a população de pesquisa, 59,1% afirmou já investir no mercado de capitais, enquanto 49,1% disse não investir, mas ter interesse. Da parcela que já investe no mercado de capitais, a grande maioria ou ainda, 51,1%, disse investir há mais de 1 e menos de 5 anos, 26,6% há menos de 1 ano, 15,7% entre 5 e 10 anos, 7% entre 10 e 20 anos, e, por fim, a opção “acima de 20 anos” não foi selecionada nem uma vez.

Ainda referente a parcela de atuais investidores, 24,5% alegaram que o valor destinado ao investimento realizado no mercado de capitais não ultrapassa 5% de sua renda mensal, 44,5% disse investir de 5% a 15% de sua renda mensal, 20% das pessoas investem entre 15% e 30%, 6,6% dos entrevistados investem entre 30% e 50%, e, 4,4% investem mais de 50% de sua renda mensal no mercado brasileiro.

Quanto ao objetivo do investimento, o resultado obtido, considerando apenas aqueles que já investem no mercado de capitais brasileiro, foi: 31,3% responderam que objetivam a preservação do capital para não perder valor ao longo do tempo, assumindo baixos riscos de perda, 45,8% desejam o aumento gradual do capital ao longo do tempo, assumindo riscos moderados, 18,8% procuram o aumento do capital acima da taxa de retorno médio do mercado, mesmo que isso implique em assumir riscos de perdas elevadas, e 4,2% almejam obter no curto

prazo retornos elevados e significativamente acima da taxa de retorno média do mercado, assumindo riscos elevados.

Foi desenvolvida no formulário a seguinte pergunta: em uma escala de 1 a 5 (sendo 1 não tenho interesse e 5 muito provável), qual a probabilidade de você aplicar, ou continuar aplicando no mercado de capitais no Brasil em um futuro de 5 anos? Cujos percentuais de resposta foram 6,4% disseram não ter interesse, 1,8% marcaram como 2, 16,4% escolheram o número 3, 24,5% o número 4 e 50,9% afirmaram ser muito provável.

Desses, 2,2% dos que já investem marcaram que não há interesse algum (opção 1) de continuar investindo no mercado brasileiro, 4,4% selecionaram a opção 3, 17,8% a opção 4, e 75,6% disseram ser muito provável continuar aplicando no mercado de capitais em um futuro de 5 anos. Quanto aos que ainda não investem, mas tem interesse, 12,3% marcaram que não há interesse, ou muito pouco interesse (opções 1 e 2), 53,8% alegaram ter interesse (opções 3 e 4), e 33,8% disseram ser muito provável a aplicação no mercado em um futuro de 5 anos.

Do estudo não possui formação acadêmica ou conhecimento do mercado de capitais, 17,3% possui formação acadêmica na área financeira, mas não tem experiência no mercado de capitais, 24,5% possui formação acadêmica em outra área, mas possui conhecimento do mercado de capitais e 13,6% possui formação acadêmica na área financeira ou pleno conhecimento do mercado de capitais.

Foram também abordados alguns conceitos mercadológicos: ações, derivativos, mercado de câmbio, fundos de investimentos, títulos públicos, debêntures, títulos privados de renda fixa e títulos privados de renda variável, e solicitado que a pessoa de estudo determinasse quais termos já possuía familiaridade quanto a sua definição, e, posteriormente, quanto a sua tributação.

Sobre a definição, os resultados revelam que o termo mais conhecido entre a amostra estudada são as ações, com 60,9%, seguida dos fundos de investimento com 50,9%, títulos públicos com 41,8% e títulos privados de renda fixa com 40,9%. Os demais conceitos foram selecionados por menos de 30% das pessoas, sendo o mais impopular derivativo, estando presente em apenas 14,5% das respostas. Ainda, 22,7% das pessoas disseram não ter nenhuma familiaridade com as operações citadas.

Já quando foi solicitado o conhecimento prévio referente a tributação desses ativos, o resultado obtido foi, novamente, de um maior conhecimento referente a ações, com 41,8% da população, seguido de títulos públicos, e títulos privados de renda fixa. Dentre os entrevistados, 40% disseram não possuir nenhuma familiaridade com a tributação das operações citadas.

Ainda com o objetivo de avaliar o conhecimento prévio da população de estudo, foi questionado o conhecimento prévio das pessoas com relação a definição e tributação dos tipos de operação *Day Trade*, *Swing Trade* e *Position Trade*. No que tange a definição, 42,7% possuem familiaridade com o termo *Day Trade*, 20,9% com o termo *Swing Trade*, 15,5% conhecem o termo *Position Trade* e 51,8% da população da pesquisa alegaram não ter familiaridade com nenhum dos termos apresentados.

Referente a tributação desses tipos de operação, os resultados revelaram que apenas 30% dos entrevistados sabem como é realizada a tributação em operações *Day Trade*, 18,2% tem conhecimento quanto as alíquotas de *Swing Trade*, e 12,7% de *Position Trade*. Das 110 respostas obtidas, 72, ou ainda 65,5% disseram não possuir familiaridade as tributações de nenhum dos termos apresentados. É interessante verificar que apesar de 60,9% das pessoas terem apontado conhecer a definição de ação, 51,8% dos respondentes afirmaram não possuir familiaridade com nenhum dos tipos de operacionalizar esse ativo.

De outro ângulo, apenas 57,8% das pessoas que investem no mercado de capitais do Brasil disseram ter familiaridade com a definição de *Day Trade*, e 42,2% com a tributação do mesmo. Ainda, 40% dos investidores atuais alegaram ter conhecimento quanto ao termo *Swing Trade*, porém apenas 37,8% saberiam dizer qual a tributação dessa modalidade. Por último, e com menos popularidade, o termo *Position Trade* foi selecionado por 28,9% da população de investidores atuais, e 26,7% disseram conhecer sua tributação.

Por fim, foi questionado sobre a realização e declaração do imposto de renda, pergunta a qual foi respondida por 44,5% das pessoas dizendo que realizam suas próprias declarações de IRPF sem auxílio de terceiros, 15,5% realizam suas próprias declarações, porém com ajuda de contadores/profissionais que entendam melhor do assunto, 20% possuem a declaração inteiramente realizada por outrem e 20% não declaram imposto de renda.

5 DISCUSSÃO DOS DADOS

Remetendo ao objetivo de analisar o perfil das pessoas que já conhecem a definição e/ou tributação dos diferentes tipos de operações no mercado à vista, abaixo foram desenvolvidos análises e comparativos com o intuito de melhor avaliar o perfil da parcela respondente que disseram já ter conhecimento prévio do assunto.

5.1 *Day Trade*

Considerando apenas as 47 pessoas que disseram já conhecer a definição de *Day Trade*, 23 são mulheres e 24 homens, representando 39% e 47,1% do total de pessoas do gênero feminino e masculino, respectivamente, demonstrando que dentre a população de estudo, percentualmente os respondentes do gênero masculino apresentaram maior conhecimento quanto ao termo “*Day Trade*”. Ainda, como é possível observar, 36,8% dos entrevistados da região nordeste alegaram conhecer a definição do termo, 18,2% da região centro-oeste, 48,1% dos respondentes totais do sudeste também disseram já terem prévio conhecimento, e, por fim, não foram obtidas respostas positivas dos sulistas respondentes. Fato o qual demonstra que o termo está mais popularmente difundido na região sudeste, porém, ainda assim, aproximadamente 52% dos respondentes dessa região não possuem conhecimento quanto ao termo em estudo.

Analisando a formação acadêmica, 33,3% das pessoas com ensino médio completo disseram conhecer a definição do tipo de operação *Day Trade*, 41,4% dos respondentes que possuem ensino superior completo ou incompleto disseram conhecer essa modalidade, 59,1% das pessoas com formação completa ou incompleta em pós-graduação já possuem esse conhecimento, 42,9% da população que está adquirindo ou já possui mestrado também disseram ter familiaridade com a operação, assim como 100% dos doutores que responderam à pesquisa, conforme dados expostos na tabela 31. A partir dessa análise, é possível verificar que este conhecimento não está, necessariamente, atrelado ao nível de formação da população de estudo, apesar de exercer grande influência. Entretanto, entende-se, por meio da resposta negativa de 100% dos que disseram ter ensino fundamental completo ou incompleto e ensino médio incompleto, e apenas 33,3% de respostas positivas daqueles que possuem ensino médio completo, que o termo não é, ou é pouco discutido em salas de aula de ensino médio e fundamental, demonstrando uma deficiência no ensino quanto a educação financeira nas escolas.

Confirmando o que foi dito acima, não foram computadas respostas positivas daqueles que disseram ter menos de 20 anos, ao passo que 55,2% da população entre 20 e 30 anos afirmaram possuir conhecimento sobre a definição de *Day Trade*, 56,3% dos respondentes entre 30 e 40 anos também alegaram familiaridade com o termo, assim como 22,7% daqueles entre 40 e 50 anos e 10% da faixa etária de 50 a 60 anos. Diante os percentuais expostos acima, verifica-se que o termo é predominantemente popular entre a população de 20 a 40 anos, sendo muito pouco difundido entre as demais faixas.

Já em relação ao conhecimento acadêmico, 66,7% das pessoas que responderam possuir formação acadêmica na área financeira ou pleno conhecimento do mercado de capitais

afirmaram já saber a definição do termo *Day Trade*, 57,9% daqueles que possuem formação acadêmica na área financeira, mas não têm experiência no mercado de capitais também assinalaram positivo, 55,6% dos que possuem formação acadêmica em outra área, mas possuem conhecimento do mercado de capitais têm familiaridade com o tipo de operação, e, apenas 22,4% da população de pesquisa que não possui formação acadêmica ou conhecimento do mercado de capitais alegaram ter prévio conhecimento sobre o termo em análise, demonstrando a importância desta pesquisa para não só aqueles que não possuem formação e/ou experiência no mercado, mas para todos aqueles que tem interesse ou até mesmo já investem no mercado de capitais, porém não possuem familiaridade com esse tipo de operação.

Em prosseguimento, 32,3% dos que possuem interesse, porém ainda não investem no mercado de capitais no Brasil alegaram conhecer o termo *Day Trade*, em contrapartida, obteve-se resposta positiva para 57,8% daqueles que já investem no mercado. Desses, 23,1% investem há menos de 1 ano, 57,7% há mais de 1 ano, mas menos de 5 anos, 7,7% entre 5 e 10 anos e 11,5% de 10 a 20 anos. Dos dados, entende-se que as pessoas mais novas no mercado, com investimentos de até 5 anos são aquelas que detêm mais conhecimento quanto a esse tipo de operação, um dos fatores que contribuem para isso é a idade do investidor, uma vez que dessas, 88,6% são pessoas na faixa etária de 20 a 40 anos, a qual, conforme demonstrado acima, apresentou maior índice de respostas positivas quanto ao conhecimento do termo trabalhado.

Ainda referente a essa parcela de 57,8% dos respondentes que já investem e já possuem conhecimento prévio desse tipo de operação, 23,1% destinam menos de 5% de sua renda mensal ao mercado de capitais, 34,6% investem entre 5 e 15%, 26,9% entre 15 e 30%, 7,7% entre 30 e 50% e 7,7% aplicam mais de 50% de sua renda mensal no mercado. Quanto ao gênero desses investidores, 46,2% responderam ser do gênero feminino, e 53,8% masculino, demonstrando que apesar da mulher ocupar importante espaço nessa modalidade de aplicação, essa prática é mais difundida entre os homens respondentes da pesquisa. É importante destacar que dentre os resultados apurados, não foram identificadas relações diretas entre percentual da renda aplicada, tempo de investimento e idade do investidor.

Quando questionado o objetivo do investimento àqueles 57,8% da amostra que disseram já ter conhecimento do termo e investirem no mercado de capitais, 53,8% têm como alvo o aumento gradual do capital ao longo do tempo, assumindo riscos moderados, 23,1% buscam aumento do capital acima da taxa de média do mercado, mesmo que isso implique assumir riscos de perdas elevadas, 19,2% objetivam a preservação do capital para não perder valor ao longo do tempo, assumindo baixos riscos de perdas e 3,8% deseja obter no curto prazo retorno elevado e significativamente acima da taxa de retorno média do mercado, assumindo riscos

elevados, os demais afirmaram ainda não investir no mercado de capitais, vide tabela 37 abaixo. Em face aos resultados, é possível observar que o perfil da amostra em análise é, majoritariamente, moderado, aceitando riscos moderados, seguido por 26,9% de investidores agressivos, os quais buscam retorno acima do mercado, mesmo que isso implique em riscos elevados, e apenas 19,2% de conservadores, preferindo não assumir riscos com as operações realizadas. Não foram identificadas relações diretas entre o apetite ao risco e a idade do investidor.

Em continuação às análises da amostra que já possuem conhecimento prévio desse tipo de operação, 51,1% dos respondentes disseram conhecer apenas a operação *Day Trade*, 8,5% alegaram conhecer os termos *Day Trade* e *Position Trade*, 17% *Day Trade* e *Swing Trade*, e, por fim, 23,4% afirmaram já possuir conhecimento dos três tipos de operações. Ainda, desses 57,8%, 38,3% assinalaram que sabem apenas sobre a tributação da operação *Day Trade*, 34% conhecem sobre a tributação incidente em duas ou mais operações e 27,7% não possuem familiaridade com nenhum dos termos abrangidos na questão. Com isso, verificamos que mesmo considerando apenas a população de estudo que já entendem sobre a operação, há ainda, uma grande parcela que não estão informados quanto à tributação da mesma.

Por último, e ainda considerando apenas as 57,8% da população total que entendem sobre a operação *Day Trade*, 55,3% realizam a própria declaração de renda, sem auxílio de terceiros, 17% realiza a própria declaração, porém com ajuda de contadores/profissionais que entendam melhor do assunto, 8,5% têm a declaração realizada inteiramente por terceiros e 19,1% não declaram imposto de renda.

Pelo resultado, é possível verificar que apesar da maioria da amostra realizar a própria declaração de imposto de renda sem auxílio de terceiro, são poucos que alegaram conhecer a tributação dos tipos de operar no mercado à vista no Brasil.

A partir das respostas computadas, conclui-se que o perfil identificado para àqueles que já possuem conhecimento quanto ao termo *Day Trade* é, majoritariamente, investidor com menos de 5 anos de experiência com o mercado, do gênero masculino, advindo do Sudeste, com alto nível de formação (graduando ou formado em pós graduação, mestrado ou doutorado), na faixa etária entre 20 e 40 anos com apetite de risco moderado.

5.2 – *Swing Trade E Position Trade*

Para as análises nesse subtópico, será utilizado como referencial a porcentagem de respondentes que afirmaram já ter conhecimento prévio de pelo menos um dos tipos de

operações à vista que não são realizadas e liquidadas em um único dia, sendo eles *Swing Trade* e/ou *Position Trade*.

Apenas 26,4% das pessoas que preencheram o formulário disseram ter familiaridade com um dos termos citados acima, dos quais, decompõem-se da seguinte forma: 6,9% conhecem apenas o termo *Position Trade*, 13,8% apenas *Swing Trade*, 14,8% têm ciência dos termos *Day Trade* e *Position Trade*, 27,6% *Day Trade* e *Swing Trade*, e, por fim, 37,9% da amostra preencheram os três tipos de operações.

No que tange o perfil dessa população, assim como com o termo *Day Trade*, o qual foi analisado no subtópico anterior, as pessoas de gênero masculino apresentaram possuir maior conhecimento das operações, uma vez que 35,5% dos respondentes desse gênero assinalou ciência da pelo menos uma das operações em análise, em contraposição com apenas 18,6% das respostas de pessoas do gênero feminino.

Concernente a região, 29,1% das pessoas da região sudeste afirmaram conhecer pelo menos um dos termos, similar à isto, o percentual de respostas positivas advindas do Centro Oeste foi de 27,3%, e 15,8% do Nordeste. Novamente, não houve correspondentes para essa questão da região sul. A partir destes dados, é possível verificar que, apesar da grande redução dos percentuais quando comparamos àqueles que conhecem o termo *Day Trade*, a região com maior percentual de respostas positivas, e, portanto, que possui maior difusão desse tipo de informação, permanece sendo o sudeste, seguido, desta vez, do Centro Oeste, e, por último, do Nordeste.

Na tocante formação acadêmica, 16,7% dos que possuem ensino médio completo disseram conhecer um dos termos dentre *Swing Trade* e *Position Trade*, 58% dos que possuem ensino superior completo ou incompleto afirmaram o mesmo, assim como 33,3% daqueles com pós graduação completa, 83,3% com pós graduação nível mestrado completo ou incompleto, e 100% daqueles pós graduados nível doutorado completo. Denotando mais uma vez a falha das escolas relativo ao ensino de finanças pessoais, uma vez que todas as pessoas que disseram possuir ensino fundamental incompleto ou completo, ensino médio incompleto e 83,7% dos que já concluíram o ensino médio afirmaram não possuir familiaridade com nenhum dos tipos de operações presentes na pesquisa. Sobre o conhecimento acadêmico, dentre a amostra das 26,4% de pessoas que preencheram o formulário dizendo ter familiaridade com um dos termos trabalhados nesse subtópico, 41,4% possuem formação na área financeira ou pleno conhecimento do mercado de capitais, 20,7% possuem formação acadêmica na área financeira, mas não têm experiência no mercado de capitais, 31% possuem formação acadêmica em outra

área, mas possuem conhecimento no mercado de capitais, e 6,9% não possuem formação acadêmica ou conhecimento do mercado de capitais.

Concernente a idade, novamente é possível verificar que o conhecimento dessas operações está majoritariamente difundido entre as pessoas de 20 a 40 anos, uma vez que 37,9% dos que responderam ter entre 20 e 30 anos assinalaram positivo para pelo menos um dos termos aqui discutidos, assim como 25% das pessoas entre 30 e 40 anos e 13,6% entre 40 e 50 anos. Para as demais faixas etárias não houve correspondentes.

Adicionalmente, 51,1% das pessoas que já investem no mercado de capitais no Brasil disseram já conhecer pelo menos um dos termos em estudo, enquanto apenas 9,2% dos que possuem interesse, mas ainda não investem no mercado alegaram esse conhecimento. Dessa parcela de investidores, 26,1% investem no mercado há menos de 1 ano, 56,5% entre 1 e 5 anos, 13% entre 5 e 10 anos e 4,3% entre 10 e 20 anos. Esse resultado nos direciona ao entendimento de que o mercado de capitais no Brasil está se tornando mais atrativo ao decorrer dos anos, com a entrada da maioria dos investidores da população de pesquisa dentre os últimos 5 anos. Ainda sobre esses investidores, 13% destinam menos de 5% de sua renda mensal à aplicação no mercado, 39,1% aplicam entre 5 e 15%, 34,8% entre 15 e 30%, 4,3% entre 30 e 50%, e 8,7% investem mais de 50% no mercado de capitais no Brasil. É importante destacar que dentre os resultados apurados, não foram identificadas relações diretas entre percentual da renda aplicada, tempo de investimento e idade do investidor.

Em adição, foi questionado sobre o apetite de risco do investidor conhecedor de pelo menos um dos termos dentre *Swing Trade* e *Position Trade*, o qual se destrincha em 8,3% dos respondentes são conservadores, afirmando que objetivam a preservação do capital para não perder valor ao longo do tempo, assumindo baixos riscos de perdas, 58,3% moderados, uma vez que visam o aumento gradual do capital ao longo do tempo, assumindo riscos moderados, e 33,3% de investidores agressivos, aspirando aumento do capital acima da taxa de retorno do mercado, mesmo que isso implique assumir riscos de perdas elevadas ou obter no curto prazo retornos elevados e significativamente acima da taxa de retorno média do mercado, assumindo riscos elevados.

Ainda sobre as análises da amostra que já possuem conhecimento de pelo menos um dos termos em análise, 17,2% afirmaram ter ciência no que tange a tributação de apenas uma das operações, 3,4% sabem quanto a tributação de *Swing Trade* e *Position Trade*, 6,9% conhecem a tributação de *Day Trade* e *Position Trade*, 20,7% de *Day Trade* e *Swing Trade*, 31% possuem conhecimento dos três tipos de operações do mercado à vista e 20,7% não têm familiaridade com nenhum dos termos referidos. De outro ângulo, quando são consideradas

todas as respostas recebidas, e não apenas o subgrupo utilizado anteriormente, 65,5% das pessoas responderam que não possuem familiaridade com nenhum dos tipos de operações listados, justificando a necessidade dessa pesquisa, a qual abrange esses.

Ademais, e fazendo uso da amostra de 26,5% da população que já sabem do conceito de pelo menos um dos termos dentre *Swing Trade* e *Position Trade*, 65,5% realizam a própria declaração de imposto de renda sem auxílio de terceiros, 17,2% fazem a própria declaração, mas solicitam ajuda de profissionais da área, 6,9% têm suas declarações realizadas totalmente por terceiros, e 10,3% não declaram imposto de renda. Não obstante, ao considerar toda a população de pesquisa, 44,5% das pessoas realizam a própria declaração, 15,5% pedem ajuda a profissionais da área, 20% têm suas declarações realizadas inteiramente por terceiros e 20% não declaram imposto de renda.

Considerando que para a amostra questionada as declarações de imposto de renda são realizadas, predominantemente, com pouca ou nenhuma ajuda de terceiros, essa pesquisa é de suma importância pois descreve as alíquotas, isenções, quando aplicáveis, além de explicar os conceitos e formas de calcular o imposto de pessoa física devido à Receita Federal quando das operações *Day Trade*, *Swing Trade* e *Position Trade*.

Ainda, quanto ao perfil do investidor, conclui-se que a parcela que detém maior conhecimento das operações *Swing Trade* e *Position Trade*, semelhante ao perfil daqueles que possuem ciência do termo *Day Trade*, são os investidores com menos de 5 anos no mercado, de apetite moderado, do gênero masculino, sudestino, na faixa etária entre 20 e 40 anos, com alto nível de formação (graduando ou formado em pós graduação, mestrado ou doutorado).

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que os investidores (Pessoa Física) que atuam na Bolsa de Valores na modalidade de *Day Trade* devem realizar a declaração do Imposto de Renda, com base em regulamentos estabelecidos pela Receita Federal, cujo tributo é denominado de IRPF (Imposto sobre a Renda da Pessoa Física). É importante destacar que, nesta modalidade – *Day Trade* –, não há isenção sobre o IR, diferente do que ocorre nas modalidades de *Swing Trade* e *Position Trade*, onde o investidor possui o benefício referente a isenção de impostos nas movimentações financeiras em que o lucro líquido apurado não ultrapasse R\$ 20.000,00 por mês.

Averiguou-se que nos meses em que o investidor em *Day Trade* (Pessoa Física) atinge lucros em suas operações financeiras na bolsa de valores, é necessário o preenchimento da DARF, bem como é obrigatório o pagamento sobre o imposto deste período. Nesse sentido, uma das etapas mais relevantes na declaração do IRPF trata-se da reunião de todos os dados relacionados aos procedimentos comerciais efetivados no prazo a ser declarado, afastando cada movimento de acordo com a classificação do ativo, se ação, opção, mercado a termo, dólar, índice, entre outros tipos de ativos, e combinando-as pela classe de venda, se Operação Normal ou Operação *Day Trade*.

Constatou-se a importância de o investidor do mercado financeiro manter consigo as DARFs, notas de corretagem, relatórios de IR e informes de rendas derivadas de proventos manifestados e percebidos no período avaliado.

Ainda, diante das análises realizadas, verificou-se que grande parte da população de estudo não possui conhecimento prévio suficiente para atuar no mercado de capitais do Brasil, tanto referente a definição de conceitos mercadológicos quanto a tributação dos mesmos. E, portanto, conclui-se que o presente estudo é absolutamente relevante para investidores da modalidade *Day Trade*, principalmente, em relação às questões contábeis e tributárias desta modalidade de operação financeira na bolsa de valores, pois abordou questões relevantes sobre a tributação do IRPF no ganho de capital em operações de *Day Trade* no mercado financeiro brasileiro.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. 14. ed. Atlas, 2018. 400 p. ISBN-10: 8597017791. ISBN-13: 978-8597017793.

CARVALHO, Fernando J. Cardim de; SOUZA, Francisco Eduardo Pires de; SICSÚ, João; PAULA, Luiz Fernando Rodrigues de; STUDART, Rogério. **Economia monetária e financeira**. Teoria e política. 3. ed. rev. e atual. Campus, Grupo Elsevier, 2015. ISBN-10: 8535280774. ISBN-13: 978-8535280777.

CAUCHICK-MIGUEL, Paulo A. (Org.). **Metodologia de Pesquisa em Engenharia de Produção e Gestão de Operações**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. ISBN: 978-85-352-9134-6. ISBN (versão digital): 978-85-352-9135-3.

ELDER, Alexander. (2017). **Como se transforma em um operador e investidor de sucesso**. Entenda a psicologia do mercado financeiro. Técnicas poderosas de negociação. Alta Books, 2017. ISBN-10: 8550801097. ISBN-13: 978-8550801094.

ELDER, Alexander. (2018). **Investir ou não investir?** Dicas e métodos. Alta Books, 2018. 160 p. ISBN-10: 8550803162. ISBN-13: 978-8550803166.

ELDER, Alexander; WEIS, David H. **Trades about to happen**. A modern adaptation of the Wyckoff Method. Wiley, 2013. 224 p. ISBN-10: 0470487801. ISBN-13: 978-0470487808.

ELIAS, Claudia Souza Rodrigues; SILVA, Leandro Andrade; MARTINS, Miriam Teresa Sá Leitão; RAMOS, Neide Ana Pereira Ramos; SOUZA, Maria das Graças Gazel; HIPÓLITO, Rodrigo Leite. Quando chega o fim? Uma revisão narrativa sobre terminalidade do período escolar para alunos deficientes mentais. **SMAD: Revista Electrónica em Salud Mental, Alcohol y Drogas**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 48-53, 2012. ISSN: 1806-6976.

FERREIRA, Carlos Augusto Lima. Pesquisa quantitativa e qualitativa: perspectivas para o campo da educação. **Revista Mosaico**, Vassouras-RJ, v. 8, n. 2, p. 173-182, jul./dez. 2015. ISSN: 2178-7719.

LACERDA, Maria Ribeiro; COSTENARO, Regina Gema Santini. (Orgs). **Metodologias da pesquisa para Enfermagem e Saúde: da teoria à prática**. 1. ed. Porto Alegre: Moriá, 2016. 496 p. ISBN: 978-85-99238-17-2.

MARCONI, Marina De Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2018. 390 p. ISBN-10: 8597011831. ISBN-13: 978-8597011838.

NOFSINGER, John R. **Lógica do mercado de ações**. Como os investidores podem ganhar mais. Fundamento, 2015. ISBN-10: 8576769484. ISBN-13: 978-8576769484.

RASSIER, Leandro Hirt. (2018). **Conquiste sua liberdade financeira**. Organize suas finanças e faça o seu dinheiro trabalhar para você. Alta Books, 2018. 168 p. ISBN-10: 8550802131. ISBN-13: 978-8550802138.

RASSIER, Leandro Hirt. (2019). **Entenda o mercado de ações: faça da crise uma oportunidade**. Alta Books, 2019. 168 p. ISBN-10: 8550803499. ISBN-13: 978-8550803494.

RASSIER, Leandro Hirt; HILGERT, Sílvio Paulo. **Aprenda a investir na bolsa de valores**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009. 172 p. ISBN: 978-85-387-0799-8.

RECEITA FEDERAL. (2005). Instrução Normativa SRF nº 600, de 28 de dezembro de 2005. **Disciplina a restituição e a compensação de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal, a restituição e a compensação de outras receitas da União arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais, o ressarcimento e a compensação de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, Receita Federal. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15529>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

RECEITA FEDERAL. (2007). Instrução Normativa SRF nº 728, de 20 de março de 2007. **Altera a Instrução Normativa SRF nº 600, de 28 de dezembro de 2005**. Brasília, DF: Presidência da República, Receita Federal. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15672&visao=anotado>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

TESOURO NACIONAL. **Conheça o tesouro direito**. O que é? Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br/pt/web/stn/tesouro-direto-conheca-o-tesouro-direto>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

TUOVILA, Alicia. **Generally Accepted Accounting Principles (GAAP)**. Corporate Finance & Accounting. Corporate Finance. Investopedia, 20 apr. 2020. Disponível em: <<https://www.investopedia.com/terms/g/gaap.asp>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

WAWRZENIAK, Diego. **Imposto de renda na bolsa**. 4. ed. rev. e atual. O guia completo para calcular e declarar seu IR na bolsa de valores. Imposto de Renda na Bolsa, 2016. 120 p. Disponível em: <file:///E:/Assessoria%20Acad%C3%AAmica%20SAMSUNG%2031-12-18/Nil007%20-%20Contabilidade/Material%20INTERNET/P6/2016_Wawrzeniak_LIVRO.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2020.